Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.102, de 19 de Julho de 1.991.

"Autoriza suplementação de dota-/
ção do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, prefeito do Mu-/ nicípio de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são/ conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 1.100.000,00 (hum mi- / lhão e cem mil cruzeiros) as seguintes dotações do / orçamento vigente:

3 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.07 - Serviços Comunitários

3.07.05 - Mercado Municipal.

119.3-3120.11633532.23- Material de Consumo.....

CR$ 700.000,00

6 - COORDENADORIA CULTURAL

6.02 - Educação

6.02.01 - Creche

243.5-3132-8411852.47 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 400.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado / os seguintes recursos:

REDUÇÃO:

3 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.07 - Serviços Comunitários

3.07.03 - Serviços Funerários

113.5-4110-10602361.02 - Obras e Instalações.....

CR$ 700.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

6 - COORDENADORIA CULTURAL

6.01 - Coordenadoria

234.1-3131-8071882.46 - Remuner. de Serviços Pessoais.....

CR$ 400.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pũblica-/ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 19 de Julho de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.